



CONTRATO Nº 0203001/2018FMS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, NO. 748, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.910.511/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 530.447.892-49, residente na Av. José Malcher s/n, e de outro lado a firma D M C MESSIAS EIRELE EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.992.985/0001-81, estabelecida à estrada vila nova s/n conjunto jd pindorama 1 qd l, cidade nova, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, residente na , Trairão-PA, CEP 68198-000, portador do(a) CPF 431.110.922-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2018FMS-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA Nø 14910.511000/1170-02, 14910.511000/1170-03, 14910.511000/1170-06 e 14910.511000/1170-10

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|--|------------|----------------|-------------|
| 000161 | CADEIRA - Marca.: SÓ AÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, | UNIDADE ASSENTO/ | 18,00 | 90,000 | 1.620,00 |
| 029102 | ENCOSTO POLIPROPILENO. TELA DE PROJEÇÃO - Marca.: MAXPRINT Deve estar em linha de produção pelo fabrican projeção com tripé retrátil manual; Área vi aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletr resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para a especificação da tela citada acima; Deverá superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; | sual de ostática tender a possuir | 6,00 | 790,000 | 4.740,00 |
| | bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O | | | | |
| | equipamento deverá ser novo, semuso, refo recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. | rma ou | | | |
| 035249 | | UNIDADE | 2,00 | 540,000 | 1.080,00 |
| 035250 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75LTS) - Marc TERMAX | | 1,00 | 3.800,000 | 3.800,00 |
| | | ODO DE | | | |
| 035254 | BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - Marca.: EL PRESSÃO COLUNA SIMPLES. | ETROL UNIDADE | 1,00 | 745,000 | 745,00 |
| 035259 | CARRO DE CURATIVOS - Marca.: SÓ AÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE | UNIDADE | 1,00 | 1.180,000 | 1.180,00 |
| 035262 | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Marca.: WHITE MA MATERIAL EM ALUMÍNIO, VÁLVULA, MANÔMETRO E FLU MÍN. ATÉ 10 LTS. | RTINS UNIDADE | 4,00 | 900,000 | 3.600,00 |
| 035265 | ESCADA COM 2 DEGRAUS - Marca.: SÓ AÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 1,00 | 295,000 | 295,00 |
| 035273 | LONGARINA - Marca.: SÓ AÃO ACENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO 03 LUGARES. | UNIDADE | 3,00 | 375,000 | 1.125,00 |
| 035274 | MESA DE ESCRITORIO - MATCAL: SÓ AÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ DIVISÕES DE 02 GAVETAS. | UNIDADE SIMILAR, | 6,00 | 355,000 | 2.130,00 |
| 035275 | MESA DE EXAMES - Marca.: SÓ AÃO POSIÇÃO DO LEITO FIXO, MATERIAL DE CONFECÇÃO A PINTADO, ACESORIOS SUPORTE PARA PAPEL. | UNIDADE ÇO/FERRO | 1,00 | 1.300,000 | 1.300,00 |
| 035279 | | UNIDADE | 1,00 | 2.400,000 | 2.400,00 |





| 035280 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Marca.: A RESERVATÓRIO, MATERIAL DE SILICONE. | UNIDADE | 1,00 | 300,000 | 300,00 |
|--------|--|----------------|-------|------------|-----------|
| 035283 | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Marca.: SÓ AÃO MATERIAL DE POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR, KIT MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÕ E PÁ. | UNIDADE C/ | 1,00 | 900,000 | 900,00 |
| 035288 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Marca.: SÓ AÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL ALTU | UNIDADE JRA | 3,00 | 190,000 | 570,00 |
| 035299 | REGULÁVEL, APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL. LANTERNA CLINICA - Marca.: MEDPEJ TIPO LED. | UNIDADE | 2,00 | 80,000 | 160,00 |
| 035308 | SUPORTE DE SORO - Marca.: SÓ AÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDEST | UNIDADE CAL | 5,00 | 370,000 | 1.850,00 |
| 035309 | ALTURA REGULÁVEL. ARMARIO VITRINE: - Marca.: SÓ AÃO AÇO FERRO PINTADO C/02 PORTAS, LATERAIS DE VIDRO. | UNIDADE | 2,00 | 1.490,000 | 2.980,00 |
| 035312 | BALDE A PEDAL - Marca.: SÓ AÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE LTS | UNIDADE 49 | 12,00 | 120,000 | 1.440,00 |
| 035332 | | UNIDADE | 1,00 | 690,000 | 690,00 |
| 035347 | APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO - Marca.: D 700 COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇ DIGITAL, TENSÃO MÍNIMA DE 7MA | UNIDADE ĈÃO | 1,00 | 5.880,000 | 5.880,00 |
| 035354 | COMPRESSOR ODONTOLOGICO - Marca.: DORJA CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO, 39 | UNIDADE L/ | 1,00 | 1.850,000 | 1.850,00 |
| 035358 | 1,5HP/ 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO. MESA PARA COMPUTADOR - MArca.: SÓ AÃO BASE E MATERIAL DE CONFECÇÃO DE MADEIRA/ MDP/ ME SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CE | | 1,00 | 490,000 | 490,00 |
| 035366 | TECLADO E IMPRESSORA. COMPUTADOR PORTATIL - (NOTEBOOK) - Marca.: SANSUNG ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇ PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÂTIL (NOTEBOC COM | | 6,00 | 3.380,000 | 20.280,00 |
| | PROCESSADOR INTEL CORE 15 OU AMD A10 OU SUPERIOR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE ROTAÇÃO | DE | | | |
| | 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OIT | ?0) | | | |
| | GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 M | 1HZ | | | |
| | OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXEL | ıs; | | | |
| | TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕ | ύES | | | |
| | DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOT | -ÃO | | | |
| | DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÉMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G, | | | | |
| | SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA | | | | |
| | RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL | | | | |
| | COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UM HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; | | | | |
| | WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E | DE | | | |
| | ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; | RÁ | | | |
| 035423 | GARANTIA DE 12 MESES. REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - Marca .: AMBU | UNIDADE | 1,00 | 250,000 | 250,00 |
| 035532 | RESERVATÓRIO, MATERIAL DE SILICONE, APLICAÇÃO INFANTI ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL - Marca.: ECAFIX 12 DE CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMÓRIA, TELA LCD, LAU | UNIDADE | 1,00 | 11.350,000 | 11.350,00 |
| | INTERPRETATIVO, 1 CABO DE ECG. | | | | |
| 035561 | | UNIDADE | 6,00 | 3.000,000 | 18.000,00 |
| | Deve estar em linha de produção pelo fabricante, de possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 | eve | | | |
| | milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces | de | | | |
| | comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 25 | | | | |
| | lumens; Alto-falante integrado no projetor com o míni de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 270-240V; Costrola remeto IP, abo de alimentação o | | | | |
| | 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, ca VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir | | | | |
| | de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou | U | | | |
| 063018 | recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. MESA DE REUNIÃO - Marca.: SÓ AÃO | UNIDADE | 1,00 | 490,000 | 490,00 |
| | | | | | |





| | NAMED AND CONTROLOGY AND | | | |
|--------|--|-------|-----------|-----------|
| 062010 | MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20M X 1,20M. | 15.00 | 0.70 000 | 14 700 00 |
| 063019 | NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Marca.: SPACE UNIDADE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEIA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE | 17,00 | 870,000 | 14.790,00 |
| | 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO | | | |
| | AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES | | | |
| | AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 | | | |
| | WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA | | | |
| | OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | | | |
| 063021 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Marca.: SPACE UNIDADE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM | 17,00 | 3.300,000 | 56.100,00 |
| | PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIOR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) | | | |
| | GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU | | | |
| | SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE | | | |
| | DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES | | | |
| | ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE | | | |
| | OS PADRÓES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE | | | |
| | DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO | | | |
| | GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER | | | |
| | NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 | | | |
| | (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, | | | |
| | DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (JOHN BLO) D, MOUSE USB, SERVICE DE STANDARD DE DESCRIPTION DE MOUSE USB, SERVICE DE MOUSE DE MOUSE USB, SERVICE DE MOUSE USB, SERVI | | | |
| | (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); | | | |
| | INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); | | | |
| | FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR | | | |
| | NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM | | | |
| | POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E | | | |
| | MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU | | | |
| 063033 | RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES MESA AUXILIAR Marca.: SÓ AÃO UNIDADE | 1,00 | 580,000 | 580,00 |
| 063036 | RODÍZIOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 40X40X80 CM, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. MOCHO Marca.: SÓ AÃO UNIDADE | 1,00 | 510,000 | 510,00 |
| 063037 | AÇO/ FERRO PINTADO, ENCOSTO, REGULAGEMD E ALTURA A GÁS. CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Marc UNIDADE | 1,00 | 45,000 | 45,00 |
| 063038 | a.: DENTALCREMER CAPACIDADE ATÉ 09 LIMAS. GELADEIRA/ REFRIGERADOR Marca.: ELETROLUX UNIDADE | 1,00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| | GAPACIDADE: MÍNIMO DE 299 LTS. BIOMBO Marca.: SÓ AÃO UNIDADE | 1,00 | 490,000 | 490,00 |
| | MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO. | | | |
| | AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO 12.000 BTUS - MA UNIDADE rca.: SPRINGER | 8,00 | 2.330,000 | 18.640,00 |
| 073483 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - Marc UNIDADE a.: SÓ AÃO | 1,00 | 1.300,000 | 1.300,00 |
| 073501 | TIPO: CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO ROTEADOR (WAN) - Marca.: MULTLASER - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - | 1,00 | 250,000 | 250,00 |
| | Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo | | | |
| | 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 $b/g/n$ Mínimo | | | |
| | de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço | | | |
| | IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP Mínimo | | | |
| | 01 (uma) porta padrão USB 2.0 Deverá suportar no mínimo os padrões de | | | |





| | criptografia WPA e WEP Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT) Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis | | | | |
|--------|---|-------|------|------------|------------|
| | de 03 dBi tipo bipolar Potência mínima de saída de 17 dBm Suportar DMZ Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP | | | | |
| | Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses; | | | | |
| 073503 | | IDADE | 1,00 | 280,000 | 280,00 |
| 073505 | TELEVISOR Marca.: LG UNITIPO LED, CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, USB, TELA DE | IDADE | 5,00 | 2.000,000 | 12.000,00 |
| 073507 | 50" DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Marca.: E UNI | IDADE | 1,00 | 6.880,000 | 6.880,00 |
| | CAFIX AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES, ACESSÓRIOS 01 | | | | |
| 073508 | | IDADE | 1,00 | 14.700,000 | L4.700,00 |
| | SOLAR - Marca.: ELETROLUX Câmara/Geladeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais | | | | |
| | termolábeis alimentada por energia proveniente da luz | | | | |
| | solar. Capacidade interna de no mínimo 30 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído | | | | |
| | em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, | | | | |
| | para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. | | | | |
| | Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. Gabinete interno construído aço | | | | |
| | inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em | | | | |
| | poliuretano injetado de alta densidade. Porta do tipo cega | | | | |
| | com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração | | | | |
| | através de compressor hermético, sistema de | | | | |
| | refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte | | | | |
| | superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel | | | | |
| | frontal do tipo membrana que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e | | | | |
| | mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o | | | | |
| | monitoramento. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da | | | | |
| | temperatura e dos parâmetros de programação, sistema | | | | |
| | de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo | | | | |
| | com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos | | | | |
| | eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, | | | | |
| | sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro | | | | |
| | ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e | | | | |
| | simultânea para equipamento energizado, desvios de | | | | |
| | temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta | | | | |
| | e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com tecla de inibição para silenciar o | | | | |
| | buzzer programável. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. | | | | |
| | Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com | | | | |
| | termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando | | | | |
| | do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado | | | | |
| | por energia elétrica proveniente da luz solar através | | | | |
| | de placas fotovoltaicas. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico | | | | |
| | (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de | | | | |
| | comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária | | | | |
| | integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação | | | | |
| | técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de | | | | |
| 073511 | funcionamento na ausência de luz solar. BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Marca.: WELMY UNI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. | IDADE | 1,00 | 1.450,000 | 1.450,00 |
| | DI DI BIONYNO DIGITAL. | | *** | aronır na | 001 010 00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

VALOR GLOBAL R\$



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 221.010,00 (duzentos e vinte e um mil, dez reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2018FMS-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2018FMS-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Março de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;





- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

| 1 | Caherá à | CONTR | ATADA: |
|----|----------|-------|---------------|
| 1. | Cabera a | | AIADA. |

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;





- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2018FMS-PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1801.103010002.1.035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Postos/Centro de Saúde/USB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 221.010,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

TRAINS COMM

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;



- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2018FMS-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCELLI RUSTICK BAÚ, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO





1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRAIRÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 02 de Março de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 14.910.511/0001-55 CONTRATANTE

D M C MESSIAS EIRELE EPP CNPJ 17.992.985/0001-81 CONTRATADO(A)

| Testemunhas: | |
|--------------|----------|
| 1 | 3 |
| 1 | <i>L</i> |